

# REGULAMENTO PARA A ELABORAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE DIREITO ARTIGO CIENTÍFICO / PGE I e II 2º semestre de 2013

#### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. O presente regulamento tem por finalidade normatizar as atividades referentes à elaboração e apresentação de artigo científico (disciplinas de PGE I e II) do Currículo Pleno do Curso de Direito da ESAMC Uberlândia, como requisito indispensável para obtenção do título de bacharel em Direito, e fundamenta-se nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito.

Art. 2º. O artigo consistirá em um trabalho de iniciação à pesquisa, elaborado individualmente, em que o aluno realizará um estudo com aprofundamento teórico e com dados consubstanciados, analisados cientificamente, sobre tema na área do conhecimento jurídico, que tenha relevância social e jurídica. Deverá ser realizada mediante um processo de orientação acadêmica e com defesa pública perante banca examinadora.

Art. 3°. Os objetivos gerais da elaboração e apresentação do artigo científico são:

- a) desenvolver habilidades para a realização de pesquisa na área do Direito;
- b) aprimorar as habilidades na utilização dos instrumentos da pesquisa científica;
- c) aprofundar os conhecimentos no âmbito das ciências jurídicas;
- d) analisar criticamente e expor com clareza o assunto escolhido;
- e) aprimorar a capacidade de interpretação e crítica do Direito;
- f) despertar e estimular a pesquisa científica de forma contínua.

## II – DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DO ARTIGO CIENTÍFICO

- Art. 4°. O artigo será elaborado em dois semestres subseqüentes, envolvendo as disciplinas PGE I e PGE II, conforme a grade curricular do Curso de Direito da ESAMC Uberlândia, e compreendendo as seguintes etapas:
- I elaboração do projeto de artigo na disciplina de PGE I, a ser cursada no 8º período do Curso, de acordo com as orientações metodológicas apresentadas nessa disciplina. A aprovação na disciplina PGE I (Projeto) é pressuposto para a disciplina PGE II (artigo);
- II produção do artigo científico na disciplina de PGE II, ofertada no 9° período do Curso, conforme o projeto previamente elaborado na disciplina PGE I. Para oficializar a orientação do artigo científico e defendê-lo perante a banca examinadora, é necessário que o aluno esteja devidamente matriculado na disciplina PGE II;
  - III exposição e defesa do artigo científico perante uma banca examinadora.
- Art. 5°. Para o desenvolvimento do artigo científico o aluno contará com a orientação e acompanhamento de professores especializados, assim dispostos:
  - a) Para a elaboração do projeto de pesquisa, requisito para a confecção do artigo científico, a orientação será realizada pelo professor da disciplina de PGE I do Curso de Direito, designado como orientador de metodologia;
  - b) Para a elaboração do artigo científico, o aluno contará com o acompanhamento e orientação de um professor do Curso de Direito da ESAMC Uberlândia, capacitado na área escolhida para o desenvolvimento da pesquisa, designado como orientador de conteúdo.

#### III – DO PROJETO DE PESQUISA

- Art. 6°. O aluno deverá elaborar seu projeto de pesquisa de acordo com este regulamento, com os critérios metodológicos estabelecidos na disciplina PGE I e em conformidade com os critérios técnicos estabelecidos nas <u>normas atualizadas da ABNT</u> vigentes sobre documentação e apresentação de trabalhos científicos, no que forem eles aplicáveis.
- Art. 7°. A estrutura do projeto de pesquisa compor-se-á dos seguintes elementos: capa, folha de rosto, introdução, tema, formulação do problema, objetivo(s): geral e específicos, justificativa e fundamentação teórica, metodologia de pesquisa, instrumentos de pesquisa quando houver pesquisa de campo, cronograma de atividades e referências bibliográficas.

Parágrafo único. O aluno poderá acrescer outros elementos, desde que estejam de acordo com as regras da ABNT.

Art. 8°. O professor da disciplina PGE I estabelecerá todas as fases e cronograma para elaboração e apresentação do projeto de pesquisa, seguindo o estabelecido neste regulamento.

Art. 9°. A existência de artigo e/ou monografia já apresentado e defendido com base em projeto idêntico acarretará a não aceitação do trabalho e a reprovação do aluno na disciplina PGE I.

Art. 10. Projetos e trabalhos científicos apresentados em programas extracurriculares não obrigatórios pelo currículo do curso, não serão aceitos como trabalho ou monografia para a conclusão do curso de Direito.

Art. 11. O projeto de pesquisa deverá ser entregue ao professor da disciplina PGE I, em 02 (duas) vias assinadas pelo professor orientador de conteúdo, juntamente com o formulário de aceite de orientação, no prazo estabelecido pelo calendário de elaboração do projeto de pesquisa.

Parágrafo único. O projeto de pesquisa será avaliado pelo professor da disciplina de PGE I, que lançará a aprovação ou reprovação do aluno, sendo este requisito essencial à matrícula na disciplina de PGE II.

Art. 12. Aprovado o projeto, somente será permitida a mudança de tema no primeiro mês do semestre em que o aluno estiver cursando PGE II. Pequenas mudanças que não comprometam as linhas básicas do projeto serão permitidas, desde que com autorização expressa do professor orientador de conteúdo.

#### IV – DO ARTIGO CIENTÍFICO

Art. 13. O artigo consistirá num trabalho original, considerado original o trabalho de efetiva autoria do aluno, quanto à redação do texto e organização da exposição, devendo o trabalho conter indicação expressa de todas as referências bibliográficas utilizadas, tanto no corpo quanto no final do texto.

Art. 14. O artigo deverá ser elaborado considerando-se:

- a) na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos neste regulamento e as normas atualizadas da ABNT sobre documentação e publicação científica, no que forem eles aplicáveis;
- b) no seu conteúdo, os objetivos estabelecidos para o trabalho no art. 3° deste regulamento e a vinculação direta do seu tema com um dos ramos do conhecimento na área do Direito,

preferencialmente aqueles identificados pelas disciplinas ofertadas no currículo do Curso de Graduação em Direito da ESAMC Uberlândia.

- Art. 15. A estrutura do artigo será composta pelos seguintes elementos obrigatórios: sumário, introdução, desenvolvimento (ou corpo do trabalho), considerações finais, referências, anexos, e, dos seguintes elementos recomendáveis: resumo, abstract e palavras-chave.
- Art. 16. O artigo deverá conter um mínimo de 20 (vinte) e um máximo de 35 (trinta e cinco) páginas de texto, recomendando-se que estruturados em no máximo 4 (quatro) seções.

#### V – DA ESCOLHA DO ORIENTADOR DE CONTEÚDO

- Art. 17. O artigo será desenvolvido sob a orientação de um professor, com titulação mínima de pós-graduação *lato sensu* e, preferencialmente, com pós-graduação *stricto sensu*, do Curso de Graduação em Direito da ESAMC Uberlândia.
- §1°. O número máximo de alunos orientandos para cada professor será regularmente de 03 (três) por semestre.
- §2º. Excepcionalmente, caso seja de interesse do orientador, poderá a Supervisão de TCCs autorizar número maior de orientandos.
- Art. 18. Será facultado ao aluno escolher o professor orientador de conteúdo, devendo para tanto levar expressamente em consideração a área de concentração de sua pesquisa, o campo específico de conhecimento do professor, bem como os prazos estabelecidos para a entrega do artigo.
- § 1°. Para efetivar o pedido, o aluno deverá assinar, conjuntamente com o professor orientador de conteúdo, um formulário de aceite de orientação, no qual deverão constar dados do professor e do aluno, em três vias distribuídas para professor orientador, aluno e professor da disciplina de PGE I.
- § 2º. Ao assinar o formulário de aceite de orientação, o professor orientador de conteúdo concordará com o projeto de pesquisa, aceitando e se comprometendo a realizar a orientação do aluno até a defesa do trabalho perante a banca examinadora, ou indicará que ocorrerá mudança de tema.
- § 3°. O aluno que não entregar ao professor da disciplina de PGE I o formulário de orientação no prazo previamente estabelecido, ficará sujeito a fazê-lo no início do semestre em que cursará a disciplina de PGE II, sob pena de não ser permitido o depósito e a defesa do trabalho perante a banca examinadora.

- § 4°. Na situação em que o aluno não encontre nenhum professor que se disponha a assumir a sua orientação, deve procurar o professor da disciplina de PGE I e II a fim de que este lhe indique um orientador.
- Art. 19. O direito de solicitar mudança do professor orientador de conteúdo caberá ao aluno e ao professor orientador de conteúdo, uma vez verificada a impossibilidade de estabelecer vínculo entre eles, depois de esgotadas as negociações com o professor da disciplina de PGE II.
- § 1°. A eventual substituição do professor orientador de conteúdo deverá ser solicitada pelo aluno ou pelo próprio professor, por meio de requerimento justificado e assinado, junto ao professor da disciplina de PGE II.
- § 2º. A substituição do professor orientador de conteúdo será permitida somente quando outro docente assumir formalmente a orientação, mediante aquiescência expressa do professor substituído. A decisão definitiva é de competência do professor da disciplina de PGE II, desde que dentro do prazo estabelecido no calendário do semestre.
- § 3°. Não será admitida a substituição de professor orientador de conteúdo, a pedido do aluno, no período inferior a 30 (trinta) dias da data final para a entrega do artigo científico.
- § 4°. Em casos excepcionais ou omissos, a decisão caberá à Coordenação do Curso de Direito da ESAMC Uberlândia.

#### VI – DO PROCESSO DE ORIENTAÇÃO

- Art. 20. As orientações deverão acontecer, preferencialmente, nas dependências da ESAMC Uberlândia, em sala especialmente disponibilizada para esse fim, e devem ser planejadas com antecedência, em comum acordo entre orientador e aluno, por meio de um cronograma de desenvolvimento de atividades, em que constem os horários e a forma adequada para o aluno receber as orientações.
- Art. 21. O aluno deverá entregar ao professor orientador de conteúdo, relatórios mensais com os registros de todas as tarefas mensais previstas no cronograma estabelecido por eles, dando-lhe ciência do desenvolvimento do artigo a fim de que o professor orientador de conteúdo possa se reportar ao professor da disciplina de PGE II, quando for solicitado.

Parágrafo único. O não cumprimento do *caput* desse artigo poderá acarretar ao aluno o impedimento de sua orientação.

Art. 22. O professor orientador de conteúdo deverá entregar ao professor da disciplina de PGE II, conforme lhe seja solicitado, relatórios mensais de acompanhamento do desenvolvimento do artigo científico.

Parágrafo único. Na avaliação do desenvolvimento do artigo científico, o professor orientador de conteúdo levará em conta: o interesse do aluno; a assiduidade nos encontros programados; o cumprimento das várias etapas do plano de trabalho; os relatórios parciais escritos, solicitados pelo orientador; o conteúdo e a forma do trabalho final.

Art. 23. As controvérsias que porventura surgirem em torno das atividades de orientação, e que não encontrarem solução com o professor da disciplina de PGE II, serão resolvidas pela Coordenação do Curso de Direito da ESAMC Uberlândia.

#### VII – DOS REQUISITOS FORMAIS PARA A DEFESA DOS ARTIGOS

Art. 24. O professor da disciplina de PGE II deverá elaborar e organizar calendário semestral de desenvolvimento dos artigos, fixando prazos para a entrega dos mesmos, para designação das bancas examinadoras e realização das apresentações.

Art. 25. O professor de conteúdo deverá autorizar, por escrito, a apresentação e defesa do artigo científico perante banca examinadora. A autorização para depósito é ato de reconhecimento apenas do término da realização do trabalho escrito, não implicando qualquer juízo de aprovação, que somente poderá ser dado pela banca examinadora.

Art. 26. O artigo deverá ser entregue ao professor da disciplina de PGE II, em 03 (três) vias, sendo uma via de protocolo e preenchendo os seguintes requisitos:

- a) o artigo deverá conter o mínimo de páginas de texto indicados no art. 16 deste regulamento;
- b) o trabalho deverá ser impresso em espaço 1,5 (um e meio), em papel branco tamanho A4, letra tipo *times new roman* tamanho 12 (doze), ou equivalente;
- as referências bibliográficas utilizadas na composição do trabalho deverão ser indicadas através do sistema autor-data;
- d) as margens devem respeitar as seguintes medidas: esquerda 3,0 cm; direita 2 cm; superior 3 cm; inferior 2 cm;
- e) o recuo da primeira linha de cada parágrafo deve ser de 1,25 cm;
- f) cópias encadernadas em espiral;

Art. 27. O artigo não poderá ser entregue fora do prazo determinado pelo calendário semestral estabelecido nos termos do art. 24 deste regulamento.

Parágrafo único. O aluno que não entregar o artigo em sua versão definitiva, na última data determinada para depósito, será considerado reprovado na disciplina de PGE II, sendo-lhe atribuída a nota 0 (zero).

Art. 28. Uma vez entregue a versão definitiva do artigo ao professor da disciplina de PGE II, ficará o aluno impedido de retirá-la com o intuito de construir reformulações, modificações ou alterações de caráter teórico-metodológico ou mesmo técnico.

Art. 29. Ao término da data limite para a entrega dos artigos, o professor da disciplina de PGE II disponibilizará, em local acessível à comunidade acadêmica e por email, listagem com a composição das bancas examinadoras, as datas, os horários e as salas destinados às suas apresentações.

#### VIII – DA BANCA EXAMINADORA

Art. 30. O artigo deverá ser apresentado formalmente e defendido pelo aluno perante banca examinadora a ser designada pela Coordenação do Curso de Direito, juntamente com o professor da disciplina de PGE II.

§ 1°. A banca examinadora será composta por 02 (dois) professores, excluído o professor de conteúdo, que não integrará a banca de avalição como examinador.

§ 2°. A banca será composta por 02 (dois) integrantes, preferencialmente professores do curso de Direito da ESAMC Uberlândia, com conhecimento do tema abrangido pela pesquisa, podendo um deles ser professor de Curso de Direito em outra instituição de ensino superior.

Art. 31. Todos os professores do Curso de Direito poderão ser convocados para participarem das bancas examinadoras, preferencialmente em suas respectivas áreas de atuação.

Parágrafo único. Na indicação dos professores para comporem as bancas examinadoras deverá, sempre que possível, ser observada a equidade de indicações de cada professor do Curso de Direito da ESAMC Uberlândia, bem como um rodízio, dentro de cada área do conhecimento jurídico.

Art. 32. Os membros das bancas examinadoras serão comunicados da sua nomeação, por meio de protocolo próprio, preferencialmente com ao menos 03 dias de antecedência, da data da defesa. A comunicação será feita mediante entrega de cópia do artigo científico, acompanhado de documento do qual constará o nome do aluno, o título do trabalho, a composição da banca, o dia, a hora e o local do exame.

Art. 33. Aos membros da banca examinadora será entregue material explicativo acerca do procedimento da defesa e dos critérios de avaliação, para posterior atribuição de notas.

Parágrafo único. Em caso de plágio e/ou outros motivos relevantes de caráter técnico ou ético, a banca examinadora deverá proceder à impugnação do trabalho, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a defesa.

Art. 34. A banca examinadora somente poderá instalar-se com a presença de seus integrantes - 02 (dois) membros.

Parágrafo único. Em caso do não comparecimento de um dos professores designados para a banca examinadora, estando impossibilitado algum professor substituto de compor a banca naquela data, deverá ser comunicado o professor da disciplina de PGE de II, que marcará nova data para a apresentação, com ou sem substituição de componentes.

Art. 35. O aluno que não comparecer para a apresentação formal do trabalho de conclusão de curso perante a banca examinadora, será considerado reprovado na disciplina de PGE II, a ausência do aluno deverá ser comunicada formalmente pelos professores integrantes da banca examinadora ao professor de PGE II, devendo matricular-se novamente no semestre letivo seguinte.

#### IX – DA APRESENTAÇÃO E DEFESA DO TRABALHO

Art. 36. As seções de apresentação formal dos artigos científicos serão públicas e realizadas no recinto da ESAMC Uberlândia.

Parágrafo único. Não será permitido aos membros das bancas examinadoras tornarem públicos os conteúdos dos artigos antes de suas defesas.

Art. 37. Na apresentação do trabalho, o aluno terá até 15 (quinze) minutos para sua exposição do trabalho e cada componente da banca examinadora terá até 10 (dez) minutos para fazer a argüição, dispondo o aluno de até 10 (dez) minutos para responder a cada examinador, caso este julgue necessária manifestação do aluno após suas considerações.

Art. 38. Terminada a argüição, a banca examinadora reunir-se-á reservadamente e terá o prazo de até 10 (dez) minutos para deliberar sobre a nota final do aluno, obedecendo ao sistema de notas individuais por cada examinador.

§ 1º. Para a atribuição das notas, serão utilizadas fichas de avaliação individuais, nas quais os membros da banca atribuirão nota observando os seguintes aspectos: - *Trabalho escrito*: correção textual e formal (metodológica), relevância do tema, estruturação lógica, profundidade

- e qualidade do trabalho; *Apresentação e defesa*: Fluência verbal, domínio do trabalho, capacidade de argumentação, correção e pertinência das respostas (caso existam questões a serem respondidas).
- § 2°. A nota final do aluno será o resultado da média aritmética das notas atribuídas em cada item pelos membros da banca examinadora, a ser calculada do seguinte modo: as notas dos examinadores obedecerão a escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos; as 04 (quatro) notas do trabalho escrito devem ser somadas e divididas por 04 (quatro) para obter a média parcial; as 04 (quatro) notas de apresentação e defesa devem ser somadas e divididas por 04 (quatro) para obter a média parcial; as 02 (duas) médias parciais devem ser somadas e divididas por 02 (dois), para se obter a média final do avaliador. Após, as 02 (duas) médias finais dos avaliadores serão somadas e divididas por 02 (dois) para obtenção da nota final do aluno.
- § 3°. Para aprovação, o aluno deverá obter nota final igual ou superior a 07 (sete) numa escala de 0 a 10 (zero a dez), na média das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.
- Art. 39. Os trabalhos aprovados serão classificados conforme o intervalo de nota final e conforme a qualidade intrínseca do trabalho, de acordo com a seguinte escala: aprovação com louvor, aprovação sem ressalvas, aprovação condicionada a modificações, reprovação.
- Art. 40. A banca examinadora poderá sugerir ou exigir que o aluno reformule aspectos de seu trabalho.
- § 1°. O prazo para apresentar as alterações sugeridas ou exigidas será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação e defesa.
- § 2º. Após a entrega da versão definitiva do trabalho, com as alterações realizadas e o visto do professor orientador de conteúdo, estará concluída a etapa de avaliação.
- Art. 41. A avaliação final, assinada pelos membros da banca examinadora e pelo aluno, deverá ser registrada em ata, ao final da sessão de defesa.

Parágrafo único. A ata de avaliação final não poderá ter rasuras, e deverá ser digitalizada e fazer parte da versão final do trabalho que será depositada pelo aluno na Biblioteca da ESAMC Uberlândia, antes do início do semestre letivo imediatamente após a apresentação da mesma.

Art. 42. Caso seja detectado e comprovado pelo orientador de conteúdo, no decorrer do processo de elaboração do artigo científico, ou pela banca examinadora, durante a avaliação, a existência de plágio ou cópia, parcial ou integral, na elaboração do trabalho, o aluno será sumariamente reprovado e deverá submeter-se a novo processo de orientação e elaboração do trabalho, devendo matricular-se no semestre subsequente na disciplina de PGE II. O trabalho

plagiado será encaminhado à Coordenação do Curso de Direito da ESAMC Uberlândia, para deliberação sobre as sanções cabíveis.

Parágrafo único. A constatação de plágio pelo professor orientador de conteúdo, após o depósito do trabalho, dispensará a instalação de banca examinadora. Neste caso, o aluno será comunicado do fato por seu professor orientador de conteúdo.

- Art. 43. Considerar-se-á plágio, para fins de reprovação, quando o trabalho incorrer nos seguintes vícios:
  - a) quando, intencionalmente ou não, forem usadas palavras ou ideias de outro autor, sem o devido crédito, bastando para caracterizar o plágio a presença de 15 (quinze) ou mais linhas nesta situação, contínuos ou não, no todo do trabalho acadêmico;
  - b) quando der crédito ao autor, porém, intencionalmente ou não, utilizar de palavras exatamente iguais as dele, sem indicar a transcrição com o uso de aspas ou recuo de texto, bastando para caracterizar o plágio a presença de 15 (quinze) ou mais linhas nesta situação, contínuos ou não, no todo do trabalho acadêmico;
  - c) não será considerado crédito ao autor a mera denotação da sua referência ao final do artigo científico, no capítulo destinado às referências bibliográficas, sendo necessária também a sua menção expressa quando da reprodução de suas ideias ou frases no trecho específico do texto do artigo científico;
  - d) no caso da presença de plágio, na forma das letras "a" e "b", em trechos correspondentes a menos de 15 (quinze) linhas, contínuos ou não, caberá advertência ao aluno, sendo permitida a sua aprovação no tocante a este critério, ainda que sendo possibilitada a redução da nota.
- Art. 44. O plágio será ilícito administrativo, de caráter civil, que será caracterizado em caráter objetivo, sendo irrelevante a verificação da boa-fé do aluno autor.
- Art. 45. Todos os trabalhos poderão ser submetidos a um software de detecção de plágio, desenvolvido para detectar sinais de plágio em trabalhos acadêmicos.
- Art. 46. O aluno que não obtiver a nota estabelecida para a aprovação deverá refazer a disciplina de PGE II, bem como refazer a próprio artigo.
- § 1°. Ficará a critério do aluno continuar ou não com o mesmo tema de artigo e com o mesmo orientador.
- § 2°. Optando por mudança de tema, deverá o aluno reiniciar todo o processo para elaboração do artigo científico, desde o projeto de pesquisa.

§ 3°. Decidindo continuar com o mesmo tema, bastará o aluno matricular-se novamente na disciplina de PGE II e reiniciar o processo de elaboração do artigo científico.

Art. 47. Ao aluno matriculado na disciplina de PGE II cujo artigo tenha sido reprovada, não será permitida, no mesmo semestre de reprovação, nova apresentação do mesmo ou de novO artigo, qualquer que seja a alegação.

Art. 48. A banca examinadora será soberana nas suas decisões quanto à aprovação ou reprovação, não havendo recuperação ou revisão da nota por ela atribuída à monografia.

#### X – DA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DO ARTIGO CIENTÍFICO

Art. 49. Após a defesa e aprovação do artigo científico, realizadas as reformulações quando for o caso, o aluno deverá entregar à Biblioteca da ESAMC Uberlândia, mediante protocolo de recebimento, versão definitiva do trabalho, onde deverão constar assinadas, as atas de apresentação e avaliação integrantes do anexo do presente regulamento.

Art. 50. A entrega da versão definitiva do artigo científico será requisito para a colação de grau e deve ser efetuada, no mínimo, com 15 (quinze) dias de antecedência em relação à data marcada para a formatura do seu autor.

#### XI – DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES

- Art. 51. Ao professor da disciplina de PGE II, que exerce como condição intrínseca ao ministério da disciplina a função de coordenação de TCCs, compete:
  - a) elaborar a relação de professores orientadores de conteúdo e suas linhas temáticas e nomear um professor orientador para cada artigo científico;
  - b) nomear os componentes da banca examinadora de cada artigo científico, fornecendolhes cópia do trabalho, designando a data e local preferencialmente com antecedência mínima de três dias;
  - c) anotar no diário de classe da disciplina de PGE II a frequência dos alunos, registrada nas fichas sob controle dos orientadores, bem como as informações sobre o andamento dos trabalhos e a entrega dos relatórios e do artigo científico, conforme o caso, com as respectivas avaliações;
  - d) conhecer, cumprir e fazer cumprir este regulamento.

#### Art. 52. Competirá ao professor orientador de conteúdo:

- a) participar das reuniões convocadas pelo professor da disciplina PGE II;
- atender seus orientandos, em encontros com data e horário previamente fixados ou estabelecidos de comum acordo;
- c) analisar e avaliar os relatórios parciais mensais que lhes forem entregues pelos orientandos;
- d) entregar, mensalmente, os formulários de avaliação, devidamente preenchidos e assinados, conforme as solicitações do professor da disciplina PGE II;
- e) preencher os relatórios de orientação, registrando todas as ocorrências relevantes decorrentes do período de orientação, as dificuldades apresentadas pelo orientando bem como a produção intelectual do orientando relativa ao período do relatório;
- f) submeter o texto final do artigo científico entregue pelo aluno ao Programa de Detecção de Plágio;
- g) requerer ao professor da disciplina de PGE II a inclusão dos artigos de seus orientandos na pauta semestral de defesas;
- h) conhecer, cumprir e fazer cumprir este regulamento.

#### Art. 53. Competirá aos alunos regularmente matriculados nas disciplinas de PGE I e PGE II:

- a) participar das aulas presenciais e reuniões convocadas pelo professor da disciplina de PGE II ou pelo seu professor orientador;
- b) manter encontros regulares com o professor orientador para discussão e acompanhamento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas aos encontros previamente marcados;
- c) entregar ao professor orientador, na data fixada para esse fim, relatórios parciais mensais das atividades desenvolvidas no período;
- d) cumprir o calendário divulgado pelo professor das disciplinas de PGE I e II para entrega do projeto de pesquisa, dos relatórios parciais e da versão final do artigo científico;
- e) comparecer no dia, hora e local determinados para a apresentação e defesa de seu monografia;
- f) conhecer, cumprir e fazer cumprir este regulamento.

# XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 54. Os artigos aprovadas poderão ser utilizadas pelo Curso de Direito da ESAMC Uberlândia com objetivo didático-pedagógico e científico, ressalvados os direitos autorais.

Art. 55. Os artigos poderão ser publicados, na forma devida, em revista e/ou em sistema eletrônico.

Art. 56. Os anexos integram este regulamento e possuem a mesma natureza que suas disposições.

Art. 57. As situações que não estejam previstas neste regulamento serão analisadas e decididas pela Coordenação do Curso de Direito da ESAMC Uberlândia.

Art. 58. Este regulamento entra em vigor nesta data, com vigência pré-estabelecida para o 1º semestre letivo de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Parágrafo único. Competirá à Coordenação do Curso de Direito, ouvido o NDE, proceder às modificações pertinentes deste regulamento para o segundo semestre letivo de 2013.

Uberlândia, 04 de fevereiro de 2013.

### **ANEXOS**

ANEXO I – ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE TCC ANEXO II – PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE TCC

# ESAMC UBERLÂNDIA CURSO DE DIREITO ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE TCC

Aos dias do mês de de 2013, às horas, foi realizada nas
dependências da ESAMC Uberlândia a sessão pública de apresentação e defesa do
trabalho de conclusão de curso intitulado, do
discente
Compuseram a banca os docentes e
, que conferiam ao discente a nota (),
conforme planilhas anexas a esta ata e nos termos abaixo discriminados:
( ) aprovação com louvor ( ) aprovação sem ressalvas
( ) aprovação condicionada a modificações ( ) reprovação
Docente:
Docente:
Discente:

# ESAMC UBERLÂNDIA CURSO DE DIREITO

# PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE TCC

Trabalho (título):		nta:
Nome do docente:		
TRABA	LHO ESCRITO	
Correção textual e formal (metodológica)		
Relevância do tema e estruturação lógica		
Profundidade e qualidade do trabalho		
Média parcial		
APRESENT	AÇÃO E DEFESA	
Fluência verbal e domínio do trabalho		
Capacidade de argumentação		
Correção e pertinência das respostas		
(caso tenham sido feitas perguntas)		
Média parcial		
MÉDIA FINAL		
Instruções: notas de zero a dez; as três notas por três para obter a média parcial; as trê divididas por três para obter a média parc divididas por dois, para se obter a média fina O avaliador flagrou plágio no trabalho, que p	ès da apresentação e defesa de ial; as duas médias parciais de al.	evem ser somadas e evem ser somadas e
Observações:		
Docente:		